SENTENÇA

Processo Digital n°: 4000771-07.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Helia Terezan
Requerido: ...jose Terezan Filho

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HELIA TEREZAN requer concessão de alvará para levantamento, junto a CEF, dos valores referentes ao FGTS deixados pelo falecimento, em 19 de novembro de 2006, de seu genitor José Therezan Filho, que era viúvo e tinha seis filhos: Hélia Terezan (<u>requerente</u>), Sebastião Terezan, Tereza de Paula Terezan, José Benedito Terezan, Antonia Maria Therezan Cezarino e Maria de Lourdes Terezan Idris.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução

do pedido.

Os cinco outros herdeiros descendentes Sebastião, Tereza de Paula, José Benedito, Antonia Maria e Maria de Lourdes forneceram declarações concordando expressamente com o deferimento da pretensão (*cf. pág. 15/19*).

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

O ofício de pág. 46 indica que não existem dependentes habilitados em nome do falecido junto ao INSS.

Já os informes de pag. 43/45, revela a existência de saldos a

título de FGTS.

Conforme esclarece a inicial a requerente necessita do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiria obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (<u>com</u> <u>prazo de 60 dias</u>) em nome de **HÉLIA TEREZAN** para levantamento, junto a CEF, dos valores referente a conta vinculada de FGTS em nome do falecido José Terezan Filho.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

Custas "ex lege", observados os termos do art. 12 da Lei

1060/50.

P.R.Int.

São Carlos, 15 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA